

EDITAL Nº11/2020

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

“PREMIAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETO RÉVEILLON ONLINE”

Edital para Coletivo Informal (CPF)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIO DA SECULT torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos de para realização de evento “Reveillon online” em atendimento da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc

1. OBJETIVO:.

- 1.1** O presente edital tem como finalidade apoiar iniciativas de ações de coletivos /grupos culturais no ramo de pequenos eventos culturais que trabalham com a proposta sempre no município.

2. VALORES DISPONIBILIZADOS:

- 2.1** O valor total de recursos para este edital será de R\$2.500.00 (Dois mil e quinhentos reais).
- 2.2** Dentre os inscritos 1 (um) coletivo, através de seu proponente responsável será elegido

3. DEFINIÇÕES:

- 3.1** Para os efeitos desse edital entende-se que:

- A)** Réveillon Online entende-se como ações relacionadas a cultura de comemoração de “ virada de ano “, do dia 31 de dezembro – 01 de janeiro
- B)** Online: canal ou esteira de transferência de dados, imagens, vídeos e áudio

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 4.1** Será selecionado um projeto de Réveillon On line e este receberá o recurso para execução da ação.
- 4.2** A ação deverá ser em formato audiovisual.
- 4.3** O tempo da ação deverá ter no mínimo 30 minutos e no máximo de 1hora.
- 4.4** A divulgação deverá seguir o edital geral
- 4.5** A transmissão deverá acontecer através de facebook, youtube, instagram e outras mídias do coletivo.
- 4.6** O Projeto Réveillon Online deverá acontecer por programa digital por motivos da Pandemia da Covid-19, Entretanto se na época que acontecera o evento as normas de seguranças

permitirem que seja feito presencialmente a mesma poderá ser realizada deste modo, adaptando a ação mediante acertos com Comitê Gestor, Secult e CAP , não havendo possibilidade de complementação de recursos .

- 4.7 O projeto selecionado será complementado com um projeto de apresentação eletrônica (DJ) selecionado.
- 4.8 Tal complementação será mediada pela Secult Elias Fausto e CAP.
- 4.9 Após a execução do projeto, uma cópia do arquivo deverá ser entregue a Secult e comporá o acervo da Casa De Memória Caipira Ernesto Tomazini, assim como o link da ação será disponibilizado na plataforma digital da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, relacionada a cultura e as ações relacionadas a Lei 14017 / 2020.
- 4.10A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância e aceite com as normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específicos.
- 4.11 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria De Cultura De Elias Fausto, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 4.12Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento excluir o participante do processo seletivo.
- 4.13Não serão fornecidos copias dos projetos inscritos neste edital.
- 4.14O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos, informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.
- 4.15Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 4.16Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:
- A) Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para cultura@eliasfausto.sp.gov.br
 - B) Poderá também entrar em contato pelo número (19) 3821-7032.

5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR:

- 5.1 Poderá se inscrever neste concurso: Somente coletivos informais.

5.2 Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e que exercer ações no segmento cultural há 2 (dois) anos.

5.3 Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Elias Fausto como proponentes.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

<https://eliasfausto.sp.gov.br/editais-prestacao-de-contas-lei-aldir-blanc/reveillon-online>

6.2 Período de inscrição inicia-se a partir do dia 22 de outubro de 2020 a 02 de novembro de 2020 até 23h59.

6.3 A inscrição implica na prévia concordância e aceite do proponente com os termos deste edital e do edital geral no que lhe couber .

6.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

6.5 A secretaria e comissão de análise de projetos não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.

7. Documentos necessários para inscrição:

O projeto deverá constar, sempre que couber:

- 1 - Dados do proponente e do coletivo (vide formulário de inscrição)
- 2 - Auto declaração
- 3 - Autorização de uso de imagem
- 4 - Declaração de Aceite
- 5 - Declaração de recolhimento de direitos autorais (por exemplo taxa de ecad, quando couber)
- 6 - Carta de Anuência (anexo 1 edital geral)
- 7 - Declaração de distribuições de produtos (anexo 2 edital geral)
- 9 - Projeto (descrição e detalhamento)

10 - Planilha Orçamentária (anexo 3 edital geral)

12 - Modelo de relatório final (anexo 4 edital geral)

13- Cronograma de ação

8 CRITÉRIO E NOTAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO

8.1 O análise da proposta será feita pela CAP - Comissão de Análise Projetos. Esta comissão avaliará a relevância cultural e qualidade da proposta

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
Relevância cultural	Forma e intensidade em que atinge a sociedade	0 – 5
Qualidade da proposta	Avaliado o cronograma de ação no que tange a competência no planejamento do projeto da pré produção a execução	0 – 5
	Média	Total 10

8.2 A nota individual de cada membro da CAP será definida pelo cálculo da soma das notas de todos os critérios. E a nota final da CAP será média aritmética dos membros, podendo encontrar-se um resultado de 0 a 10.

8.3 Caso haja empate, será usado como critério de desempate a maior nota na revelância cultural

8.4 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto escrito.

09 . DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Após finalização da execução do projeto, o proponente terá 20 dias corridos para prestação de contas.

10.2 A prestação de contas deverá conter:

10.2.1 Relatório Físico - Financeiro com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, assim como notas, extrato bancário, etc.

10.2.2 Relatório Final do Projeto Pen drive, ou outra mídia digital, fotos, filmagens e etc que comporão o acervo das ações culturais relacionadas aos recursos da lei Aldir Blanc, no site da prefeitura.